



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 35/2025 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto do estudo em questão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS BUTANO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, itens fracassados do Pregão Eletrônico 01/2025 e Edital de Chamada Pública nº 02/2024-PNAE, demanda contínua e recorrente, identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 2.2. A descrição da necessidade encontra-se fundamentada nos autos do Processo Administrativo Nº 02/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, e Processo Administrativo Nº 214/2024, Edital de Chamada Pública Nº 02/2024-PNAE, das quais proveem os itens deste processo de contratação, em decorrência destes não terem obtido propostas nas licitações anteriores.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Referente ao fornecimento dos itens de gás GLP, a empresa deverá possuir:
- 4.1.a. Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros que contemple a habilitação para atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP;
- 4.1.b. Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA;
- 4.1.c. Autorização Ambiental para transporte de produtos perigosos. Em caso de revendedor, a autorização deve ser relativa à empresa transportadora da qual adquire o bem.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e em embalagem própria do fabricante onde constam, no que couber: Instruções de uso; Dados do fabricante, Composição; Código de barras; Dimensões e medidas; Data e lote de fabricação; Validade;
- 4.4. A garantia dos materiais deverá respeitar o estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- 4.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens violadas.
- 4.6. Durante o transporte para entrega dos materiais, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.7. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma regular, conforme quantidades solicitadas por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 4.8. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 4.8.a. A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.9. Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.10. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.11. É vedado a subcontratação do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se uma busca no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.
- 5.2. Com base no levantamento realizado, constatou-se que há boa oferta desse material no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 5.3. Dentre os processos verificados, no rol de contratações identificadas no PNCP, duas soluções foram identificadas, a realização de licitação na modalidade pregão e no sistema de registro de preço. Considerando que o escopo da contratação em estudo é bem dimensionado com demanda certa, em vista da destinação do material para consumo imediato, sem formação de estoque pela administração, a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade pregão para a contratação de empresa fornecedora. Essa solução permite uma contratação assertiva e maior concorrência nos preços, haja vista que não há necessidade de considerar nos preços o risco de demandas eventuais e futuras.
- 5.4. Dos processos tomados como referência:

ID PNCP	ÓRGÃO	EDITAL	MODALIDADE
91566877000108-1-000147/2025	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA	Edital nº 0002/2025	Pregão Registro de preço: Sim
90152240000102-1-000244/2025	MUNICIPIO DE CRISTAL	Edital nº 7 Processo 500/2025	Pregão Registro de preço:

Página 3 de 5



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			Sim
92406180000124-1-000005/2025	MUNICIPIO DE ERNESTINA	Edital nº 1/2025	Pregão Registro de preço: Não

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante com base na demanda de anos anteriores e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 66.674,30 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; Bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo de mercado objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Realização de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS BUTANO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, incluindo entrega dos materiais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar visa garantir uma dieta variada e segura, promovendo o crescimento saudável, o desempenho escolar e a segurança alimentar. Além



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

disso, busca atender às necessidades nutricionais dos alunos, respeitando diferenças etárias e contribuindo para a formação de hábitos saudáveis por meio de um cardápio diversificado e regionalizado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. ANEXOS

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

DIOGO RIGHI

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste ETP